



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER LEGISLATIVO



M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

A Vereadora que esta subscreve, solicita os votos favoráveis dos Nobres Pares, uma vez que o Projeto que Institui o Banco de Empregos em nosso Município é de utilidade Pública de nossos Municípios, não vindo a onerar nada para o Poder Executivo Municipal e sim, servindo de intercâmbio entre as Empresas locais e as pessoas que se encontram desempregadas.

Aguardando votos favoráveis à aprovação do Projeto, desde já agradeço em nome da Comunidade.


JOSELITA ARAUJO DA SILVA
VEREADORA - PTB



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER LEGISLATIVO



M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

A Vereadora que esta subscreve, solicita os votos favoráveis dos Nobres Pares, uma vez que o Projeto que Institui o Banco de Empregos em nosso Município é de utilidade Pública de nossos Municípios, não vindo a onerar nada para o Poder Executivo Municipal e sim, servindo de intercâmbio entre as Empresas locais e as pessoas que se encontram desempregadas.

Aguardando votos favoráveis à aprovação do Projeto, desde já agradeço em nome da Comunidade.

JOSELITA ARAUJO DA SILVA
VEREADORA - PTB



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 291/2001



Em, 03 de Maio de 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
Quorum	14 Votos favoráveis
Sessão	Ocupada
Em	10 de 06 de 01

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O BANCO DE EMPREGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica autorizado o Poder Executivo a Instituir o Banco de Empregos em nosso Município.

Art. 2º) O Banco ficará a cargo da Secretaria Municipal de Ação Social.

Parágrafo Único: Os Municípios à procura de emprego poderão dirigir-se à Secretaria Municipal de Ação Social, munidos dos respectivos Curriculum Vitae, onde inscrever-se-ão.

Art.3º) A Secretaria informará das Empresas locais sobre vagas existentes nas mesmas.

Art.4º) O Poder Executivo Municipal regulamentará através de Decreto a Presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar na data de Publicação da mesma.

Art.5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
Quorum	14 Votos favoráveis
Sessão	Ocupada
Em	25 de 06 de 01

JOSELITA ARAUJO DA SILVA
VEREADORA - PTB



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER LEGISLATIVO

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 291 DE 03 DE MAIO DE 2001

ASSUNTO: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O BANCO DE EMPREGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO Nº 049/2001.

O projeto de Lei ora apresentado pela Vereadora Joselita Araújo da Silva é a nosso sentir, **Constitucional**. Trata-se de matéria de interesse coletivo, encontrando respaldo em nossa Lei Orgânica Municipal.

Assim sendo, estando o projeto juridicamente válido, deve pois ser apreciado pelas Comissões de Justiça e Redação e Educação e Assistência Social.

É nosso Parecer.

Sala da Assessoria, aos 07 de maio de 2001.

José Martins dos Anjos
**JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR JURÍDICO**



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER LEGISLATIVO



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 015 /01

EM, 05 DE JUNHO DE 2001.

PROJETO DE LEI Nº 291/01

DE, 03 DE MAIO DE 2001.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O BANCO DE EMPREGOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Projeto de Lei nº 291 sendo analisado pelo Vereador Antonio Gomes de Sá Membro da Comissão Supra mencionada, é de Parecer em separado, que o mesmo é Constitucional, sendo também de relevância social, razão pela qual é favorável a sua aprovação.

É meu Parecer.

Sala das Comissões, em 05 de junho de 2001.

ANTONIO GOMES DE SÁ
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
Votação Unica	
Quorum	14 votos favoráveis
Sessão	18/06/01
Em	Horas: 19:00



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER LEGISLATIVO



COMISSAO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 015 /01

EM, 05 DE JUNHO DE 2001.

PROJETO DE LEI Nº 291/01

DE, 03 DE MAIO DE 2001.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O BANCO DE EMPREGOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Projeto de Lei nº 291 sendo analisado pelo Vereador Antonio Gomes de Sá Membro da Comissão Supra mencionada, é de Parecer em separado, que o mesmo é Constitucional, sendo também de relevância social, razão pela qual é favorável a sua aprovação.

É meu Parecer.

Sala das Comissões, em 05 de junho de 2001.

ANTONIO GOMES DE SÁ
MEMBRO

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
Votação Unica	
Quorum	14 Votos Favoráveis
Sessão	Ganha
Em	18 de 06 de 01
Horas	19:00



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 006 /01

EM, 06 DE JUNHO DE 2001

PROJETO DE LEI N° 291/01

DE, 03 DE MAIO DE 2001

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O BANCO DE EMPREGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Projeto de Lei nº 291 sendo analisado pelo Vereador Flávio Farias de Almeida Relator da Comissão supra mencionada, é de Parecer em separado, que o mesmo é Constitucional, sendo que este Projeto trará benefícios para a população deste município, assim sendo, sou de Parecer favorável a aprovação do mesmo.

É meu Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
Votação Única	
Quorum	14 VOTOS FAVORÁVEIS
Sessão	06/06/01
Horas	19:00
Em	18 de 06 de 01

Sala das Comissões, 06 de junho de 2001.

FLÁVIO FARÍAS DE ALMEIDA
RELATOR



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 016 /01 ✓

EM, 06 DE JUNHO DE 2001

PROJETO DE LEI N° 291/01

DE, 03 DE MAIO DE 2001

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O BANCO DE EMPREGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Projeto de Lei n° 291 sendo analisado pelo Vereador Flávio Farias de Almeida Relator da Comissão supra mencionada, é de Parecer em separado, que o mesmo é Constitucional, sendo que este Projeto trará benefícios para a população deste município, assim sendo, sou de Parecer favorável a aprovação do mesmo.

É meu Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
Votação Única	
Quorum	14 Pessoas - Votos
Sessão	Gonçalves
Horas	19:00
Em	16 de 06 de 01

Sala das Comissões, 06 de junho de 2001.

FLÁVIO FARIAS DE ALMEIDA
RELATOR



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER LEGISLATIVO

PARECER Nº 002/01 DA COMISSAO PERM.EDUCAÇÃO.ASS. SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 291/01

DE, 03 DE MAIO DE 2001. ✓

O Projeto de Lei nº 291/01, ora analisado por esta Comissão, é de Parecer que o mesmo é viável ao Município, uma vez que, criado o Banco de Empregos, os Municípios terão onde se informar sobre vagas existentes diante de sua qualificação profissional.

Esta Comissão é de Parecer Favorável a aprovação do presente Projeto.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste – RO, 31 de maio de 2001.

ROSÁRIA HELENA DE O. LIMA
PRESIDENTE

JOAO ANTº L. MANCINI
RELATOR

EUDÉS VENANCIO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
Votação Unica	
Quorum	14 Votos favoráveis
Sessão	19:00
Em	18 de 06 de 01



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER LEGISLATIVO

PARECER Nº 002/01 DA COMISSAO PERM.EDUCAÇÃO.ASS. SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 291/01

DE, 03 DE MAIO DE 2001.

O Projeto de Lei nº 291/01, ora analisado por esta Comissão, é de Parecer que o mesmo é viável ao Município, uma vez que, criado o Banco de Empregos, os Municípios terão onde se informar sobre vagas existentes diante de sua qualificação profissional.

Esta Comissão é de Parecer Favorável a aprovação do presente Projeto.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste – RO, 31 de maio de 2001.

ROSÁRIA HELENA DE O. LIMA
PRESIDENTE

JOAO ANTº L. MANCINI
RELATOR

EUDES VENANCIO
MEMBRO

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
A PROVADO	
Votação Unica	
Quorum	14 votos favoráveis
Sessão	19:00
Em	10 de 06 de 01



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 291/01

DE, 03 DE MAIO DE 2001.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/GAB.01 DE 24 DE MAIO 2001. ✓

Fica assim redigido o Art. 1º do Projeto de Lei nº 291/01:

Art. 1º) Fica autorizado o Poder Executivo a Instituir Banco de Empregos em nosso Município, bem como conveniar com o Governo do Estado através do SINE.

JOSELITA ARAUJO DA SILVA
VEREADORA - PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
Votação Unínea	
Quorum	<i>16 Votos Poderávem</i>
Sessão	<i>Oração</i>
Horas	<i>19:00</i>
Em	<i>18 de 06 de 01</i>

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER LEGISLATIVO

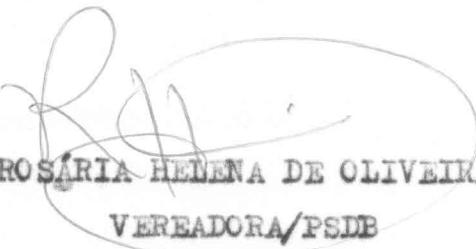
PROJETO DE LEI N° 291/01

EM: 03 DE MAIO DE 2001.

EMENDA MODIFICATIVA N° 002/GAB.08, DE 30 DE MAIO DE 2001. ✓

Fica assim redigido o Art. 4º do Projeto de
Lei nº 291/01:

Art. 4º) - "O Poder Executivo Municipal po-
derá regulamentar a presente Lei, através de Decreto".


ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA
VEREADORA/PSDB


JOSELITA ARAÚJO DA SILVA
VEREADORA/PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
Quorum	11 Votos Favoráveis
Votação Unica	
Sessão	Oitava
Horas	19:00
Em	18 de 06 de 01



Ao Exmo. Senhor Presidente,

Segue o presente processo montado nesta seção através dos documentos em anexo.

Em, 3.5.2001

Maria Teixeira de Oliveira Loeche
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOP/RO/99

À Divisão Legislativa
Segue o presente processo
para providências necessárias;
Em, 03/05/01

~~Adolfo Amaro de Moraes
Assessor
Presidente
Amasildo de Almeida
Presidente/CMOP~~

A Assessoria Jurídica:
Segue presente processo para análise
Técnico Jurídico. Em 07/05/2001

Santo
André Luiz Félix de Santana
Divisão Legislativa
Port. N.º 007/GP/CMOP/RO/01

A Divisão Legislativa
enviar projetos de lei às Comissões
de: Pustega e Redações e Educação
e Assistência Social.
Em, 07-05-2001

José Martins dos Anjos
José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 091/GP/CMPO/RO/99

ao Reuniao -

segue presente processo para assi-
gnação aos meus vereadores.

em: 07
05
2001

Jair Lopes Santana
Jair Lopes Santana
Divisão Legislativa
Port. N.º 007 / GP / CMPO / RO / 01

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Divisão Legislativa
Comissão Permanente da Justiça
Para fins de assinatura
em 07 de 05 de 2001
Jair Lopes Santana
Liberada (a) Legislativa
Divisão Legislativa
Port. N.º

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
O Vereador Jair Lopes Souza
Presidente da Comissão Permanente
No dia 07 de 05 de 2001 o Vereador Jair Lopes Souza esteve a
Assistir à reunião do Regimento Interno
Resendo de Britto e alegar o Vereador Jair Lopes Souza
Membro desta Comissão para atuar como o Presente
n.º 0179 Data-fer 29/01
Sala das Comissões, Em 07 de Maio
2001

Jair Lopes Souza
VEREADOR - PE

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
 Divisão Legislativa
 Comissão Permanente de Vereadora Rosane
Assistência Social
 Para Parecer dentro do prazo Regimental,
 em 30 de 05 de 2001
Santana
 Diretoria Legislativa (a) Santana
 Divisão Legislativa
 Port. N.º 0071/GP/CMOP/RO/01



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
 O Vereadora Rosane Hélia
 Presidente da Comissão Permanente
 No uso das atribuições que me são dadas na
 Art. 15º do Regimento Interno
 Resolvo Designar o Vereador
 Meu substituto para atuar como Relator do presente
 nº 0179 Projeto de Lei 299
 Sala das Comissões, Em 31 de MARÇO
2001

Ao Plenário:
 Segue presente processo para 1^a
 votação no dia 31
05
2001 Santana

André Luiz Félix de Santana
 Divisão Legislativa
 Port. N.º 0071/GP/CMOP/RO/01

Ao GABINETE 13. - VEREADOR AUTO G. SÁ

Segue presente PROJETO DE LEI PARA
VISITA CONFORME PERÍODO REITO EM
PLENÁRIO; PARA PARCER NO PRAZO
DE TRÊS DIAS (03):

EM 05
—
06
—
2001

Santos

André Luiz Félix de Santana
Divisão Legislativa
Port. N.º 007 / GP / CMOPD / RO / 01

A divisão legislativa

Segue Parecer em Separado
para aprovação em

05
—
06
—
2001

Antônio Gomes da Sá
VEREADOR - PPS

Ao Plenário:

Segue projeto pronto para
Votação em

20
—
06
—
2001

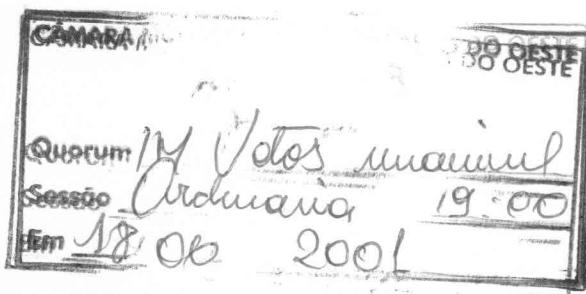
André Luiz Félix de Santana
Divisão Legislativa
Port. N.º 007 / GP / CMOPD / RO / 01



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 291/2001.

Em, 03 de maio de 2001.



"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O BANCO DE EMPREGOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º) Fica autorizado o Poder Executivo a Instituir Banco de Empregos em nosso Município, bem como conveniar com o Governo do Estado através do SINE.

Art. 2º) O Banco ficará a cargo da Secretaria Municipal de Ação Social.

Parágrafo único: Os Municípios à procura de emprego poderão dirigir-se à Secretaria Municipal de Ação Social, munidos dos respectivos Curriculum Vitae, onde inscrever-se-ão.

Art. 3º) A Secretaria informará das Empresas locais sobre vagas existentes nas mesmas.

Art. 4º) O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei, através de Decreto.

Art. 5º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

AMARILDO DE ALMEIDA
PRES.CMOPO-RO





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 291/2001.

Em, 03 de maio de 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
1 ^a Votação
Quorum 14 Votos necessários
Sessão Ordinária
Em 18.05.01
01

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O BANCO DE EMPREGOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º) Fica autorizado o Poder Executivo a Instituir Banco de Empregos em nosso Município, bem como conveniar com o Governo do Estado através do SINE.

Art. 2º) O Banco ficará a cargo da Secretaria Municipal de Ação Social.

Parágrafo único: Os Municípios à procura de emprego poderão dirigir-se à Secretaria Municipal de Ação Social, munidos dos respectivos Curriculum Vitae, onde inscrever-se-ão.

Art. 3º) A Secretaria informará das Empresas locais sobre vagas existentes nas mesmas.

Art.4º) O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei, através de Decreto.

Art.5º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

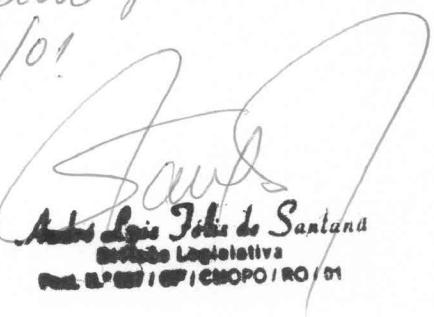
AMARILDO DE ALMEIDA
PRES.CMOPO - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
1 ^a Votação	
Quorum	14 Votos necessários
Sessão	Ordinária
Em 25 de 06 de 01	Horas: 19:00

Ao Protocolo:

Segue presente processo para
arquivo já feita pro conferência com
a lei nº 841/01

Em 14
08
01


André Luís Toledo de Santana
Sessão Legislativa
Praz. 01/08/01 / 07/08/01 / 08/01